



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Projeto de Resolução nº 18, de 2022

Autoria: Mesa

Ementa: Referenda o Termo de Convênio celebrado entre o Instituto Neotropical de Pesquisas Ambientais - INEO e o Município de Toledo, visando à manutenção e o funcionamento do Aquário Municipal.

Relatoria: Vereador Marcelo Marques

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Por meio do Ofício nº 850/2022-GAB, de 10 de novembro de 2022, o Chefe do Poder Executivo encaminhou cópia do Termo de Convênio nº 01/2022, celebrado entre o Instituto Neotropical de Pesquisas Ambientais - INEO e o Município de Toledo, visando à manutenção e o funcionamento do Aquário Municipal.

Conforme disposto no inciso II do § 3º do artigo 125 do Regimento Interno (RI), é de competência privativa da Mesa a propositura de projetos dispendo sobre acordos, convênios, consórcios ou contratos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal.

Assim, a Mesa apresentou o Projeto de Resolução nº 18, de 2022, que referenda o Termo de Convênio celebrado entre o Instituto Neotropical de Pesquisas Ambientais - INEO e o Município de Toledo, visando à manutenção e o funcionamento do Aquário Municipal, o qual foi recebido pelo presidente da Câmara e apresentado na 40ª Sessão Ordinária, realizada no dia 21 de novembro de 2022. Na sequência, a matéria foi despachada à apreciação conclusiva da Comissão de Legislação e Redação, ainda no ano de 2022. No dia 21 de novembro de 2022, o então presidente, vereador Marcelo Marques, nomeou o vereador Jozimar Polasso como relator da matéria.

Com o encerramento do ano legislativo, o projeto aguardou nova distribuição.

Durante a 1ª Reunião Ordinária da CCJ, realizada no dia 7 de fevereiro de 2023, o presidente, vereador Gabriel Baierle, designou este vereador como relator.

Diante da possibilidade de manifestação de órgão de apoio técnico da Câmara, disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 do Regimento Interno, foi solicitado à Assessoria Jurídica manifestação sobre a matéria, conforme disposto no Ofício nº 05/2023/GVMM, de 7 de fevereiro de 2023, que retornou na forma do Parecer Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000048

nº 028.2023, de 8 de fevereiro de 2023, apontando pela manutenção do Parecer Jurídico nº 345, de 1º de dezembro de 2022, que apontava pela possibilidade. Poder discricionário.

Em conformidade com o disposto na alínea “a” do inciso I do artigo 66 do Regimento Interno, compete à CCJ apreciar conclusivamente a matéria, sendo seu parecer, em conformidade com o disposto no inciso III do artigo 161 do RI, composto pela manifestação técnica especializada e do mérito envolvido.

Adicionalmente, em conformidade com o disposto no inciso III do artigo 169 do RI, serão apreciados conclusivamente pela Comissão de Constituição e Justiça, independentemente de deliberação do Plenário, os projetos de resolução destinados a resolver definitivamente sobre acordo, convênio, consórcio ou contrato que acarrete encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio público municipal.

2. VOTO DO RELATOR

Considerando o disposto no § 1º do artigo 162 do RI e no Parecer Jurídico nº 345.2022 e nº 028.2023, ao analisar a legalidade do Projeto de Resolução nº 18, de 2022, tem-se que:

a) a validade da matéria está fundada na forma do artigo 17, inciso XIII da Lei Orgânica do Município de Toledo;

b) a principal consequência jurídica da matéria apresentada é referendar o Termo de Convênio nº 01/2022, celebrado entre o Instituto Neotropical de Pesquisas Ambientais – INEO – e o Município de Toledo, visando à manutenção e o funcionamento do Aquário Municipal; e

Observa-se que a técnica legislativa da matéria está de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 25, de 28 de setembro de 2021, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação dos atos normativos.

Assim, conclui-se pela constitucionalidade e legalidade da matéria analisada.

Considerando o disposto no § 3º do artigo 162 do RI, ao analisar o mérito do Projeto de Resolução nº 18, de 2022, tem-se que:

a) o convênio visa à manutenção e o funcionamento do aquário municipal;

b) a matéria referenda os atos praticados pelo Poder Executivo em decorrência do convênio; e

c) os atingidos pela medida serão o Aquário Municipal de Toledo Dr. Romolo Martinelli e o Instituto Neotropical de Pesquisas Ambientais – INEO.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000950

Situado no Parque Ecológico Diva Paim Barth, na cidade de Toledo, o Aquário Municipal de Toledo Dr. Romolo Martinelli abriga cerca de 50 espécies de peixes de água doce, muitas delas desconhecidas para a maioria da população, proporcionando entretenimento educativo e prazeroso.

Esse aquário temático é um espaço público destinado ao lazer e ao entretenimento, à divulgação científica e tecnológica, à pesquisa e ao ensino, voltados aos temas da ecologia e da biologia de ambientes aquáticos de água doce, especialmente voltados à ictiofauna das bacias hidrográficas dos rios Paraná e Iguaçu.

Até o mês de setembro de 2022, aproximadamente 840 mil pessoas visitaram o Aquário Municipal, tanto munícipes quanto turistas, conforme registros nos Livros Atas. Essa ampla diversidade do público que frequenta o Aquário Municipal, ressalta a importância desse local como um atrativo diferenciado em termos de turismo, além de ferramenta importante de divulgação da ciência, da tecnologia e da cultura.

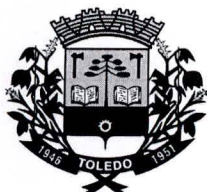
Assim, tendo em vista que as atividades desenvolvidas até o presente momento não exploram ao máximo o seu potencial, novas ações devem ser implementadas junto ao Aquário Municipal, buscando maior interatividade, maior popularização do conhecimento técnico-científico e a formação da visão conservacionista por meio da educação ambiental da comunidade.

Em face do exposto, analisado o Projeto de Resolução nº 18, de 2022, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer conclusivo favorável à matéria apresentada.

Câmara Municipal de Toledo, 28 de fevereiro de 2023.



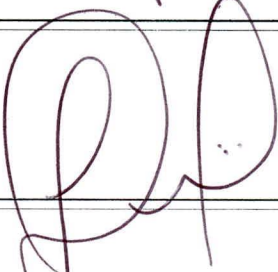



MARCELO MARQUES
Relator



3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Constituição e Justiça, na apreciação conclusiva do voto do relator apresentado ao Projeto de Resolução nº 18, de 2022, votam:

| Parlamentares | Data | Favorável ao voto do relator | Contrário ao voto do relator |
|-------------------------------|-----------------|--|---------------------------------|
| GABRIEL BAIERLE PRESIDENTE | <u>28/02/23</u> |  | |
| BETO SCAIN VICE-PRESIDENTE | <u>28/02/23</u> |  | |
| JOZIMAR POLASSO MEMBRO | <u>28/02/23</u> |  | |
| VALDOMIRO BOZÓ MEMBRO | <u>28/02/23</u> |  | |